



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DA PRIVACIDADE - CNPD

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (05/08/2022), às quatorze horas e quarenta minutos (14h40), por videoconferência, realizou-se a terceira Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (Reunião Ordinária), com a presença dos membros que constam do Anexo desta Ata. No total, estiveram presentes 27 (vinte e sete) conselheiros, dentre titulares e suplentes, sendo 12 (doze) titulares, 7 (sete) suplentes em substituição de titulares, outros 8 (oito) suplentes na qualidade de ouvintes. Além dos membros do Conselho Consultivo, esteve presente à reunião a **Secretária-Geral da ANPD, senhora Núbia Augusto de Sousa Rocha**. O **Presidente do Conselho Consultivo, senhor Jonathas Assunção Salvador Nery de Castro**, após declarar a instauração da reunião por haver quórum, desejou as boas-vindas a todos, procedeu à abertura da reunião e registrou que se seguiria a pauta previamente enviada. O senhor **Presidente do Conselho Consultivo** deu início ao item 1 da Pauta, passando a palavra ao **conselheiro Claudio Lucena**, representante do GT2 - Proposição de ações educativas e fomento à cultura de proteção de dados e da privacidade, que atualizou os demais membros sobre o andamento da Ação 8 deste Grupo de Trabalho: a realização do evento "Desafios e melhores práticas para fomentar a cultura de Proteção de Dados Pessoais no país", que ocorrerá em ambiente virtual no dia quinze de setembro de dois mil e vinte e dois (15/09/2022), das 9h às 12h. O conselheiro informou sobre o envio dos convites para os palestrantes e que 3 (três) palestrantes já confirmaram presença. Além disso, ressaltou o suporte da Universidade Federal da Paraíba, que apoiará o grupo na organização do evento e nos trâmites de comunicação e transmissão online. Por fim, ressaltou que, em decorrência da legislação eleitoral, o evento não poderá ser transmitido pelo canal oficial da Universidade Federal da Paraíba, mas ocorrerá por outro canal de parceiro que não possui esse impedimento. O **Presidente do Conselho Consultivo, senhor Jonathas Assunção Salvador Nery de Castro**, questionou se alguém teria alguma pergunta ou complementação ao que foi exposto. A **Presidente Suplente do CNPD, senhora Stefani Juliana Vogel**, lembrou que a exposição do conselheiro Cláudio Lucena trata de uma das Ações do GT2, e reforçou o convite para que todos os conselheiros reservem essa data em suas agendas e participem do evento. Na sequência, o **senhor Jonathas Assunção Salvador Nery de Castro** passou a palavra para a senhora Stefani Juliana Vogel para condução do item 2 da Pauta. A **Presidente Suplente do CNPD** lembrou que o GT2 chegou a termo, mas que suas ações ainda não se encerraram, a exemplo da publicação das Notas Públicas que estão em análise pela ANPD e algumas pesquisas, em âmbito nacional e internacional, acerca da proteção de dados pessoais que estão em andamento. Ressaltou, também, que as ações 10 (Minuta de Ofício endereçado

ao Ministério da Educação), 11 (Desenvolvimento de um referencial de temas para Ações Educativas), 12 (Proposta para criação do “Portal Educacional ou do Conhecimento” (biblioteca/acervo de proteção de dados e privacidade dentro do subdomínio do CNPD) e 14 (Nota Técnica com a proposição de Reversão de Multas e outras verbas decorrentes das atividades de Fiscalização da ANPD para atividades educativas no âmbito da privacidade e proteção de dados pessoais) ainda estão passíveis de sugestões e complementações por parte dos conselheiros. A **senhora Stefani Juliana Vogel**, ressaltou que, não havendo objeções por parte dos conselheiros, remeteria o relatório final do GT2 para avaliação da ANPD. Neste sentido, o **conselheiro Fabrício da Mota Alves** solicitou a alteração de alguns pontos do relatório final de natureza material, e o **conselheiro Leonardo Netto Parentoni** sugeriu que as questões abordadas pelo GT2 que se relacionam com Setor Público sejam realizadas conjuntamente com o GT5 - Impactos da LGPD no Setor Público, uma vez que este Grupo de Trabalho aborda especificamente este tema. Ambas as sugestões foram acatadas pelo conselheiro Cláudio Lucena. Superado o item 2, o **senhor Jonathas Assunção Salvador Nery de Castro** passou para o item 3 da Pauta que tratava da proposta de manifestação do CNPD, por meio de uma Nota de Apoio à conversão da Medida Provisória nº 1.124, de 13 de junho de 2022, que altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, transforma a Autoridade Nacional de Proteção de Dados em autarquia de natureza especial e transforma cargos em comissão. Destacou, ainda, que, apesar das discussões que ocorreram no grupo de WhatsApp do CNPD, não houve inscrições prévias para abordarem esse tema na presente reunião. Além disso, verificou, em conversas pontuais, que os conselheiros não chegaram a um consenso quanto à oportunidade do CNPD manifestar-se quanto ao tema. Diante da ausência de consenso entre os membros do CNPD, neste momento, optava-se por não fazerem nenhuma manifestação em relação à Medida Provisória em questão. Em avanço ao item 4 da Pauta, a **senhora Stefani Juliana Vogel** passou a palavra para a **conselheira Annette Martinelli de Mattos Pereira**, que procedeu com a apresentação dos itens constantes no Relatório deste Grupo de Trabalho sobre o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e lembrou que o documento com as entregas foi encaminhado aos demais conselheiros. Além disso, destacou que o critério utilizado para priorização se baseou em abordar temas que ainda não haviam sido regulamentados pela ANPD e que, inclusive, já haviam sido realizadas 2 reuniões com representantes da ANPD, com o objetivo de discutir sobre as melhores formas e momentos de atuação. Ao final, ficaram definidos 5 (cinco) entregáveis do GT3. Posteriormente, o **senhor Jonathas Assunção Salvador Nery de Castro** retomou a palavra e lembrou a todos que o material gerado pelo Grupo de Trabalho ficará disponível para apreciação, sugestões e apontamento, não sendo necessário o esgotamento dessa discussão nesse momento. Em seguida, foi oportunizada a palavra aos demais membros, ocasião em que o **conselheiro Bruno Bioni** pediu para se manifestar. O conselheiro, em retorno ao item anterior da Pauta, solicitou esclarecimentos sobre qual o encaminhamento estaria sendo adotado pelo CNPD naquele momento, ocasião em que sugeriu a deliberação sobre o tema. Considerando o exposto, a **senhora Stefani Juliana Vogel** propôs o envio aos conselheiros, de um questionário eletrônico para avaliação da pertinência da iniciativa de Nota para, em um segundo momento, avaliarem o conteúdo desta Nota. Após concordância do Conselho, estabeleceu-se o prazo até o dia doze de agosto de dois mil e vinte e dois (12/08/2022) para que os conselheiros respondam ao questionário que será enviado pela Secretaria-Geral. Superadas essas questões, a **senhora Stefani Juliana Vogel** informou que sobrevieram 2 (dois) assuntos extra pauta. O primeiro foi apresentado pelo **conselheiro Bruno Bioni**, o qual trouxe para discussão a implicação que teria a notícia recente de que, pela aplicação da LGPD, os

dados dos candidatos e candidatas na próxima eleição não poderiam ser exibidos, questionando se seria um assunto de interesse de manifestação do CNPD ou não. A **senhora Stefani Juliana Vogel** agradeceu o convite à reflexão feito pelo conselheiro Bruno Bioni e lembrou ser de interesse do CNPD todos os assuntos relacionados à proteção de dados. Propôs, então, que se discutisse isso no grupo de WhatsApp ou em uma reunião prévia. O último assunto extra pauta foi trazido pelo **Presidente do Conselho Consultivo** com relação a Agenda Regulatória da ANPD para o período de 2023-2024. De acordo com o **senhor Jonathas Assunção Salvador Nery de Castro**, considerando a existência de um Grupo de Trabalho voltado para o acompanhamento da Agenda Regulatória da ANPD e lembrando que existe um material fornecido pela ANPD sobre o tema, questionou se existiria objeção dos conselheiros quanto à criação de um Grupo de Trabalho específico para discussão de assuntos que possam subsidiar o tema. Nesse sentido, o **Presidente do CNPD** informou ainda que se os membros do conselho se opusessem à criação de novo Grupo de Trabalho, tal demanda seria automaticamente distribuída ao GT3, colocando em deliberação este item. Havendo alcance de quórum, a decisão foi acatada por unanimidade: 17 (dezessete) votos contra a criação de um Grupo de Trabalho específico. Desta maneira, a deliberação dos conselheiros foi pela absorção dessa demanda por parte do GT3. Neste sentido, a **senhora Stefani Juliana Vogel** lembrou que, em decorrência disso, será necessária a prorrogação do prazo de funcionamento e readequação do escopo de trabalho do GT3. Por fim, informou que a conselheira Natasha Torres Gil Nunes deixará, a pedido, o GT3, ocorrendo assim a abertura de uma nova vaga. Concluindo a agenda, o Presidente do Conselho Consultivo agradeceu a participação e parabenizou a todos, especialmente os membros do GT2, que concluiu todas as entregas, e do GT3 pelo adiantamento das entregas, colocando-se à disposição de todos. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a reunião às dezesseis horas e dois minutos (16h02), da qual, **Núbia Augusto de Sousa Rocha, Secretária-Geral ANPD**, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai pelo **Presidente do Conselho Consultivo** assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro, Secretário-Executivo**, em 31/08/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Augusto de Sousa Rocha, Secretária-Geral**, em 31/08/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3597690** e o código CRC **CDB1881E** no site: [https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)